



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 6.224, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 123.704,18 (cento e vinte e três mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.110	Manutenção de Campanha de Multi-Vacinação - BLATB	
3.3.90.30.1600	Material de Consumo (Ficha 800)	R\$ 28.948,18
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2.381	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde	
3.3.90.32.1600	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 767)	R\$ 94.756,00

**Art. 2º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de abril de 2024.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

*Jornal: Diário Oficial dos*

*Municípios Mineiros*

*Edição nº: 3744*

*Página (s): 323-328*

*Data: 11/4/2024*